

## ESTADO DO CEARÁ PODER JUDICIÁRIO TRIBUNAL DE JUSTIÇA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

Ata da 794<sup>a</sup>(Septingentésima Nonagésima Quarta) Reunião da Comissão de Licitação do Tribunal de Justiça do Ceará.

Às 14 horas do dia 03 de agosto de 2012, na sala de reunião da Comissão de Licitação, reunidos os membros objetivando, a abertura dos envelopes de habilitação e em seguida a abertura dos envelopes de preços, caso não ocorra nenhuma manifestação de impugnação. Licitação para contratação de empresa especializada para realização de serviços técnicos especializados de engenharia mecânica para a elaboração de projeto executivo detalhado de condicionamento de ar, incluindo ventilação, exaustão, projeto completo de automação do sistema e ainda a elaboração do Caderno de Especificações e Encargos e da Planilha de Ouantidades e Precos, destinados à reforma do Edificio do Tribunal de Justiça e do Edificio do SETIN, com área aproximada de 18.265,66m² e 773,00m², respectivamente, conforme Tomada de Preços nº. 03/2012 e tendo como Presidente, a Sra. Márcia Maria Magalhães Chrisóstomo. Participaram as empresas: GBM Engenharia e Arquitetura Ltda, Progetto Arq. Engenharia e Const. Ltda, Radnai Ar Condicionado Projeto e Consultoria Ltda e ARCHITETUS SS-EPP. Inicialmente foram abertos os envelopes de habilitação, contendo os documentos de habilitação, que foram analisados pelos membros da Comissão e pelos representantes dos Departamentos de Manutenção e Serviços Gerais e Engenharia do TJCE. Das quatro empresas participantes, apenas o representante da empresa RADNAI esteve presente à sessão. Após análise de todos os documentos de habilitação, a Comissão e a área técnica do TJCE consideraram INABILITADA a empresa Radnai Ar Condicionado Projeto e Consultoria Ltda por não apresentar a Declaração de Responsabilidade Técnica, de acordo com o item 4.4.4 do Edital. Em seguida, a Presidente submeteu os documentos de habilitação para análise do representante da empresa RADNAI. O representante da empresa RADNAI manifestou interesse de interpor recurso, alegando que os balanços Patrimoniais das empresas GBM Engenharia e Arquitetura Ltda e ARCHITETUS SS-EPP não estão chancelados pela Junta Comercial do Estado correspondente. As demais empresas foram consideradas habilitadas pela Comissão e pela área técnica do TJCE. Em razão da inabilitação e da ausência dos representantes das demais empresas, fica desta forma suspensa a licitação, abrindo o prazo de recurso de 05 (cinco) dias úteis da intimação do ato, nos termo do art. 109 da Lei de Licitações nº 8.666/93, e uma nova data para abertura dos envelopes de preços, será marcada posteriormente e divulgada a todos os interessados. Os envelopes contendo as propostas de preços permanecerão em poder desta Comissão, os quais foram rubricados por todos em suas emendas. Estiveram presentes a sessão para análise do acervo técnico, os representantes dos Departamentos de Manutenção e Serviços Gerais e de Engenharia do TJCE, o Sr. Daniel Henrique Pires Cabral e o Sr. Cláudio Henrique A. Gonçalves. Também compareceu à sessão o representante da Auditoria Interna do TJCE, o Sr. Carlos André Melo Pontes. Por fim nada mais havendo para registrar, Eu, Pedro Alves de Oliveira Filho, secretário desta Comissão lavrei a presente ata, a qual lida e aprovada seguirá para assinatura de todos os presentes

Radnai Ar Condicionado Projeto e Cons. Ltda